

CONTRATO Nº 019/2016/PM

CESSÃO POR COMODATO

Contrato de Cessão por Comodato que entre si celebram como **Comodante** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ**, neste ato representada pelo seu titular, cidadão **ARI FERRARI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 345.200.409-06, e como **COMODATÁRIAS**, **SILVANA BENINCÁ THIBES DE CAMPOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 052.349.109-38 e **JOSEFINA BENINCÁ THIBES DE CAMPOS**, brasileira, viúva, CPF nº tem por justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA I

O COMODANTE, devidamente autorizado pela Lei nº 1.211/99 de 17 de novembro de 1.999, senhor e possuidor do imóvel de construção tipo **CASA POPULAR**, localizado no Loteamento Dona Helena, de sua propriedade, havido por escritura, lavrada no livro nº 02, matrícula nº 9.570, registrada no cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Joaçaba e, estando o mesmo sob sua plena administração, resolveu, como resolvido tem, cedê-lo em comodato as **COMODATÁRIAS**, sob as condições seguintes:

Características do imóvel:

*A área do imóvel de que trata este Contrato de Cessão, consta de **240,00 m²**, localizada no **Lote nº 10, Quadra "F", Setor 04, Rua Prefeito José Acco**, quadro urbano desta cidade, pertencente ao Loteamento Dona Helena, com as seguintes confrontações: Frente em 12,00 metros lineares com a Rua Prefeito José Acco; Fundos em 12,00 metros lineares com a Área de Utilidade Pública; Lado Esquerdo em 20,00 metros lineares com o Lote nº 11 e Lado Direito em 20,00 metros lineares com o Lote nº 09.*

I - A Cedência é precedida de estudo sócio-econômico, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, demonstrando a situação de carência das **COMODATÁRIAS**;

II - O prazo de concessão é gratuito e por tempo indeterminado;

III - AS COMODATÁRIAS obrigam-se a manter o imóvel em perfeitas condições, sendo responsáveis pelo dispêndio quanto à sua conservação e manutenção;

IV - AS COMODATÁRIAS, somente poderão ampliar ou modificar as dependências da moradia, mediante apresentação de um projeto, para referendado da Prefeitura;

V - As melhorias efetuadas no imóvel, a ele serão incorporadas, sendo vedada a indenização quando do término da presente cessão;

VI - A inadimplência das obrigações aqui pactuadas possibilita ao **COMODANTE**, exigir a devolução do imóvel sem que caiba qualquer encargo, sob qualquer título, pretexto ou motivos alegados;

VII - AS COMODATÁRIAS perderão, ainda, a posse do imóvel, por desocupação ou em razão da transferência de residência ou domicílio, ou por critérios a serem definidos pelo Poder Executivo ou na legislação vigente;

VIII- Também é passível da perda do Comodato AS **COMODATÁRIAS** que provocarem desordens, perturbarem o sossego dos circunvizinhos e, desrespeitarem o próximo;

IX – O presente contrato poderá ser rescindido por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

X – É inalienável, sob qualquer forma, assim como a cessão a terceiros do imóvel, sob pena da perda do Comodato;

XI - AS COMODATÁRIAS comprometem-se a assumir sob sua exclusiva responsabilidade o pagamento das taxas de luz e água;

CLÁUSULA II

Os CONTRATANTES elegem o foro da comarca de Joaçaba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E, por assim estarem justos, e de comum acordo, lavrou-se o presente Contrato de Cessão, que vai assinado pelas partes, na presença de testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 05 de fevereiro de 2016.

ARI FERRARI
Prefeito
Comodante

SILVANA BENINCÁ THIBES DE CAMPOS
Comodatária

JOSEFINA BENINCÁ THIBES DE CAMPOS
Comodatária

TESTEMUNHAS
